

POfício nº 36/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

24 de abril de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 36, de 24 de abril de 2026, que **"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 1.166.530,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de **urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
04/05/2026 - 14:03
OKRN0060T9IHSW3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

MENSAGEM DE LEI N.º 36/2026

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 36, de 24 de abril de 2026, que **"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 1.166.530,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, conforme OFÍCIO N° 69/2026/SEMSAU.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos

e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão junto à Secretaria Municipal de Saúde e são oriundos de recursos vinculados, conforme Proposta anexa ao presente projeto.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de saúde, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 24 de abril de 2026.

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
04/05/2026 - 14:03
OKRN0060T9IHSW3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 36/2026

DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 1.166.530,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

EDILSON CRISPIM DIAS, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.166.530,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
06.001.10.301.0011.1.409.	REFORMA DA UBS DO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ	
36 - 4.4.90.51.00.00 16210100	OBRAS E INSTALACOES	346.530,00
06.001.10.302.0011.1.410.	REFORMA DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	
54 - 4.4.90.51.00.00 16210100	OBRAS E INSTALACOES	320.000,00
06.001.10.302.0011.1.411.	AQUISICAO DE UM ARCO CIRURGICO	
55 - 4.4.90.52.00.00 16210100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Total Suplementação:		1.166.530,00

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:	1.7.2.3.50.0.1.90 Fonte: 16210100	1.166.530,00
Total da Receita:		1.166.530,00

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 24 de abril de 2026.

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
04/05/2026 - 14:03
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Memorando. Nº 78/2026/SEMUP

Em, 02 de abril de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento
Para: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Senhor Prefeito
Edilson Crispin Dias

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos solicito a **alteração parcial no Projeto de Lei nº 15/2026 – Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente**, a ser realizado por meio de **PROJETO DE LEI**, onde, a medida faz-se necessária para a **substituição do elemento despesa** abaixo descrito:

De: 3.59-06.001.10.302.0011.1.416.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16000100 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Individual – Exercício Corrente.

Valor: R\$400.000,00

Para: 3.59 – 06.001.10.302.0011.1.416.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 16000100 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Individual – Exercício Corrente.

Valor: R\$ 400.000,00

A presente solicitação visa **adequar a classificação orçamentária à correta natureza da despesa**, garantindo a conformidade com as normas vigentes e a adequada execução dos recursos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente.

Assinado por:
JESIEL PINTO DA SILVA
02/04/2026 - 09:16
ZFECOM02TQORDSE0N4GQPW

Jesiel Pinto da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº492/2025

ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO
OFÍCIO Nº 69/2026/SEMSAU

São Miguel do Guaporé, 31 de março de 2026

Ao

Setor de Contabilidade Geral

Sra. Dircirene Souza de Farias

Assunto: Solicitação de alteração parcial no Projeto de Lei nº 15/2026 –
Abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente

Senhora Contadora Geral,

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar alteração parcial no Projeto de Lei nº 15/2026, atualmente em tramitação junto à Câmara Municipal.

A referida solicitação consiste na substituição do elemento de despesa abaixo descrito:

De:

3.59 - 06.001.10.302.0011.1.416.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16000100 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Individual – Exercício Corrente

Valor: R\$ 400.000,00

Para:

3.59 - 06.001.10.302.0011.1.416.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 16000100 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Individual – Exercício Corrente

Valor: R\$ 400.000,00

A alteração ora solicitada visa adequar a classificação orçamentária à correta natureza da despesa, garantindo a conformidade com as normas vigentes e a adequada execução dos recursos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Atenciosamente,

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº. 625/GAB/2025

Rua Valdemar Coelho, N° 2340 – Bairro: Centro – CEP: 76.932.000

Fone/Fax: (69) 3642 -2293 - 1133 – São Miguel do Guaporé/RO

DESPACHO

Ref.: Processo nº 517/2026

Após análise dos autos do processo, **AUTORIZO** a alteração parcial no Projeto de Lei nº 15/2026 – Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, a ser realizada por meio de Projeto de Lei.

A medida faz-se necessária para a substituição do elemento de despesa, visando à adequação orçamentária e ao correto atendimento das demandas administrativas, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, submeto o presente ao Setor Contábil para adoção das medidas necessárias quanto ao remanejamento.

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
02/04/2026 - 14:20
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal